

CONTRATO DE RATEIO Nº 86/2025
IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o 09.335.765/0001-57, com sede administrativa na Avenida dos Pioneiros 900, na cidade de CATANDUVAS - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **ADEMAR LUIZ BURCKHARDT**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 065.565.259-01 e RG nº 9.152.917-3 SSP-PR, neste ato denominado CONTRATADO.

Assinado de forma digital por o
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
76208842000103
Data: 2025.02.25
09:11:52 -03



CONTRATADO: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU, Consórcio Público, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado sediado no Município de Cascavel, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 17.420.047/0001-07, neste ato representado pelo seu Presidente **THIAGO DAROSS STEFANELLO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na rua Açucena nº 859, Centro, Corbélia - PR, portador do CPF nº 031.752.109-88 e RG nº 7.568.635-8 SESP-PR, neste ato denominado CONTRATADO.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Rateio, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. Constitui objeto do presente termo de rateio o repasse das verbas Estaduais recebida pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASCAVEL e repasse das verbas Federais recebida diretamente no FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, e que deverão posteriormente ser repassadas ao CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU, conforme deliberação da Assembleia Geral Extraordinária CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU, realizada em 29/08/2024.

Parágrafo Único – As verbas Estaduais recebidas pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASCAVEL são transferidas pelo FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, nos termos das Resoluções SESA nº 056/2017, 518/2017, 299/2018, 39/2022 e 1665/2023 e Portarias de Habilitação e Qualificação do Ministério da Saúde nº 1.010 de 21 de maio de 2012, nº 1.473 de 18 de julho de 2013, nº 1.650 de 02 de outubro de 2015, nº 1.655 de 02 de outubro de 2015, nº 3.181 de 29 de dezembro de 2016, nº 3.228/2016 de 29 de dezembro de 2016, nº 3.335 de 07 de dezembro de 2017 e nº 1.727 de 14 de junho de 2018, nº 3.464 de 17 de dezembro de 2019 e nº 455 20 de março de 2020 e verbas Federais recebidas diretamente no FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO nos termos da Portaria nº 1.979 de 25 de agosto de 2006 e Portaria nº 471 de 28 de março de 2014 e PORTARIA GM/MS Nº 1.631, de 29 de outubro de 2023.

DOS RECURSOS

Cláusula 2ª. O valor global de **R\$ 546.745,62 (quinhentos e quarenta e seis mil, setecentos e quarenta e cinco reais, sessenta e dois centavos)** do presente Contrato será repassado integralmente conforme Lei Orçamentária Anual do CONTRATADO.



Parágrafo Único – O valor global é composto de **RS 341.936,40 (Trezentos e quarenta e um mil, novecentos e trinta e seis reais, quarenta centavos)** da Verba Federal e **204.809,22 (duzentos e quatro mil e oitocentos e nove reais, vinte e dois centavos)** da Verba Estadual.

DO REPASSE DOS RECURSOS

Cláusula 3ª. Considerando que os recursos recebidos pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASCAVEL serão de maneira fracionada, este se compromete a repassar os recursos ao CONTRATADO, no limite deste contrato, assim que receber as mencionadas verbas.

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
76208842000103
Data: 2025.01.27
09:11:52 -03

Parágrafo Primeiro – O prazo para o repasse dos recursos mencionados será de 02 (dois) dias úteis, contados do dia em que o FUNDO MUNICIPAL receber os recursos da União e do Estado.



Parágrafo segundo – Caso o repasse não seja efetivado por parte das esferas competentes, extingue-se a responsabilidade dos contratantes de efetuar o repasse.

DA VIGÊNCIA

Cláusula 4ª. A vigência deste Contrato será **01/01/2025 à 31/12/2025**, admitida à prorrogação.

DAS ALTERAÇÕES

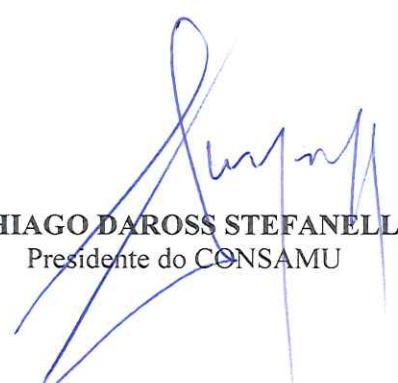
Cláusula 5ª. Será objeto de termo aditivo qualquer alteração necessária acordada pelas partes.

DO FORO

Cláusula 6ª. Fica eleito o foro da Comarca de Cascavel, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo e contratados assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas (02) testemunhas.

Cascavel/PR, 27 de janeiro de 2025.


THIAGO DAROSS STEFANELLO
Presidente do CONSAMU


ADEMAR LUIZ BURKHARDT
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

1º 
Nome: MARINEUZA FATIMA PESSOLI

CPF: 985.022.809-10

2º _____

Nome: _____

CPF: _____